



LEI N.º 926/2004.
De 30 de Junho de 2004.

"Dá nova redação a artigo que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 897/2003 de 19 de Fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta Básica a Servidores Municipais que recebem salário base inferior a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal".

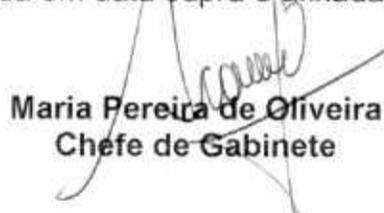
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2004.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

35

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

► Quinta-feira, 01 de julho de 2004

EDITAL

OESTE NOTÍCIAS 5.5 ◀

<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>LEI N.º 926/2004. De 30 de Junho de 2004.</p> <p>"Dá nova redação a artigo que especifica e dá outras providências."</p> <p>DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;</p> <p>FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 897/2003 de 19 de Fevereiro de 2003, passe a vigorar com a seguinte Redação:</p>	<p>Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta Básica a Servidores Municipais que recebem salário base inferior a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal".</p> <p>Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2004.</p> <p>Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal</p> <p>Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.</p> <p>Maria Pereira de Oliveira Chefe de Gabinete</p>
---	--